

Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 184/92

Data: 13 de agosto de 1992

Súmula:- Autoriza O Executivo Municipal a
firmar Convênio e doar imóvel urba
no e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município.

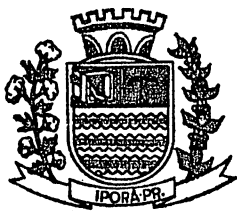
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autori
zado a firmar Convênio com a Empresa Paranaense de Assistên
cia Técnica e Extensão Rural-EMATER/PR., objetivando a cons
trução de prédio destinado ao Escritório local da Emater,
nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo, autoriza
do a proceder a doação de uma área de terras medindo 11,70x
25,00m., ou sejam 292,50m². (duzentos e noventa e dois virgu
la cinquenta metros quadrados), correspondente ao lote nº.
20-R(vinte-R), subdivisão do lote nº.20(vinte) da quadra nº
151(cento e cinquenta e um) da planta oficial desta cidade
de Iporã.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta doação, de
verá ser transferido pelo município, à donataria por instru
mento público, dentro de 12(doze) meses, contados da publi
cação desta lei, ou em menor prazo, fixado e condicionado
este, na conclusão da obra; inserindo-se cláusula expressa
de não mudança de sua destinação pelo prazo de 05(cinco) a
nos.

Art. 4º - Ocorrendo a extinção ou encerra
mento das atividades da donatária ou não cumprimento das
disposições desta lei, o bem doado, inclusive suas benfeito
rias, reverter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal, sem di
reito a qualquer indenização ou ressarcimento das despesas
de investimentos até então realizadas no imóvel.



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos treze(13) dias do mês de agosto(08) de mil novecentos e noventa e dois(1992).


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal